

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 011/2026

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos plásticos para mudas, destinados à produção de mudas de espécies nativas, frutíferas, ornamentais e outras produzidas no Viveiro Municipal.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura de Silvânia – GO, por meio do Viveiro Municipal, necessita da contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos plásticos para mudas, destinados ao acondicionamento de substrato e à produção de mudas de espécies nativas, frutíferas, ornamentais e outras cultivadas no viveiro.
- 2.2. O material é indispensável para todas as etapas do processo produtivo, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento do sistema radicular, crescimento saudável das mudas, além de facilitar o manejo, armazenamento, transporte e distribuição aos produtores rurais, órgãos públicos, instituições de ensino, projetos de recuperação ambiental, arborização urbana e demais ações promovidas pelo Município.
- 2.3. A contratação visa suprir a demanda contínua do Viveiro Municipal, assegurando a disponibilidade desse insumo essencial e evitando a interrupção da produção de mudas, o que poderia comprometer a execução dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 2.4. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

3.1.1. A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria Municipal de Agricultura

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de **Dispensa de Licitação**.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de material que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE (UN.)
1	Saco plástico reforçado com furos laterais	35x35 cm	2.000
2	Saco plástico reforçado com furos laterais	25x30 cm	2.000
3	Saco plástico reforçado com furos laterais	18x30 cm	2.000
4	Saco plástico reforçado com furos laterais	17x22 cm	2.000
5	Saco plástico reforçado com furos laterais	15x20 cm	2.000
6	Saco plástico reforçado com furos laterais	15x30 cm	2.000

REGIME DE EXECUÇÃO: **Imediatamente** após a emissão da Ordem de Compra/Serviço e deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura na Praça Celso Silva, 89 - Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

Praça Celso Silva, 89 - Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: agricultura@silvania.go.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria Municipal de Agricultura

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia – GO, 05 de agosto de 2026.

ETP elaborado por:



RUIter GOMES DE SOUZA
Assessor Especial Executivo Nível II
Fiscal de Contratos

ETP aprovado por:



CLAUDIA INÊS FROTA CURADO CHADUD
Secretária Municipal de Agricultura
Decreto nº 008/2025